

# Introdução

---

O tema central de discussão e deliberação deste FONAJE é o dano moral, instituto que, apesar da avassaladora postulação e incidência nos procedimentos judiciais contemporâneos, revela-se ainda embrionário ante a complexidade de sua extensão e aplicação.

Apesar dos precedentes esparsos apontados na doutrina anteriormente à Constituição de 1988, sua efetiva concretização operou-se na vigente Carta da República e apresenta como cenário destacado de utilização e desenvolvimento, os Juizados Especiais Cíveis, daí contaminando inexoravelmente os demais segmentos do Poder Judiciário.

Como incide na esfera mais íntima da personalidade, mostra-se de extrema dificuldade de constatação e, mais ainda, de avaliação de suas dimensões, de forma a orientar a compensação justa no plano material, ante a impossibilidade fática de neutralização ou restabelecimento do sofrimento íntimo, psicológico, moral, impingido ao ser humano pela ação ou omissão de outrem.

Este o nosso desafio. Apurar de forma equilibrada e equidistante as consequências do ato ofensivo e a sua justa reparação, principalmente se considerarmos que a mesma ação acarreta efeitos diferenciados nas pessoas atingidas, decorrentes da natureza e condição individual de cada um.

De um lado, verificamos a tendência à padronização compensatória, decorrente da própria massificação dos conflitos, injusta na essência, já que não contempla as peculiaridades pessoais dos envolvidos.

De outro, a vã tentativa de meticulosa individualização de cada conflito e da especificidade das partes respectivas, apesar da identidade de causas, também inevitavelmente injusta, pela nossa manifesta incapacidade de avaliação da essência de cada pessoa e os reflexos produzidos pelo ilícito.

Especialmente nos Juizados Especiais Cíveis, onde o princípio legal e o volume avassalador de demandas inibe, se não impede, o aprofundamento investigativo, a perplexidade se torna mais evidente, trazendo-nos o risco concreto de nos transformarmos progressivamente em meros burocratas do direito, manipulados pelos mais escusos interesses dos diversos grupos

que se valem dos Juizados Especiais como instrumento de suas especulações, perpetrando as conhecidas práticas odiosas que nos levaram a atual situação.

Esperamos que a reflexão, o debate e a prática reiterada na aplicação do direito concreto nos conduzam a uma solução mais justa e eficiente na aplicação daquele que tem se revelado dos mais importantes institutos do nosso século: o dano moral.

**DESEMBARGADOR ANTÔNIO SALDANHA PALHEIRO**

*PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJES*